

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 021.875/2012-0

Por força do **Acórdão 4217/2014 – TCU – 2ª Câmara**, Sessão Ordinária de 12/8/2014, Ata 28/2014 (peça 44) foram condenados os Srs. Bento Pereira Lima (Ex-Secretário de Saúde do Município de Goiatins/TO), David Ferreira Campos (Ex-Prefeito do Município de Goiatins/TO) e a Sra. Genelice Pereira Lima (Ex-Secretária de Saúde do Município de Goiatins/TO), ao pagamento de multa, e o Município de Goiatins/TO, ao pagamento de débito.

Em atendimento ao referido *decisum*, os responsáveis foram assim notificados:

- a) Bento Pereira Lima, por meio do Ofício 0464/2014-TCU/SECEX-TO, de 21/8/2014 (peça 49), enviado para o endereço do advogado devidamente constituído nos autos (procuração constante da peça 26);
- b) Genelice Pereira Lima, por meio do Ofício 0466/2014-TCU/SECEX-TO, de 21/8/2014 (peça 51), enviado para o endereço do advogado devidamente constituído nos autos (procuração constante da peça 17);
- c) Município de Goiatins/TO, por meio do Ofício 0467/2014-TCU/SECEX-TO, de 21/8/2014 (peça 52), enviado para o endereço da Prefeitura Municipal de Goiatins em nome do representante legal, Prefeito Vinícius Donnover Gomes.

Os responsáveis Bento Pereira Lima e Genelice Pereira Lima tomaram ciência em 27/8/2014, conforme documentos de peças 62 e 57, respectivamente. Já o Município de Goiatins/TO tomou ciência em 2/9/2014, conforme aviso de recebimento de peça 58.

Em relação ao Sr. David Ferreira Campos (Ex-Prefeito de Goiatins/TO) foi encaminhado o Ofício 0465/2014-TCU/SECEX-TO, de 21/8/2014 (peça 50), para notificação do Acórdão 4217/2014-2C, este ofício teve seu envelope devolvido com motivo “endereço insuficiente” (peça 61). Baseado na peça 14, comprovante de recebimento da citação do responsável, foi encaminhado o Ofício 0525/2014-TCU/SECEX-TO, de 17/9/2014 (peça 63), que também foi devolvido com o motivo “não existe o número indicado” (peça 64). Foram realizadas pesquisas de endereço no portal TeleLista.net (peça 65) e no Portal da Transparência do Estado do Tocantins (peça 66) que não retornaram resultados. Em nova pesquisa realizada na base de dados da Receita Federal constatou-se que o endereço permanecia o mesmo (peça 67). Uma nova notificação foi encaminhada ao



endereço constante da base de dados da Receita Federal, Ofício 0081/2015-TCU/SECEX-TO, de 24/2/2015 (peça 70), que foi devolvido por motivo inexistente (peça 71). Por isso, o responsável David Ferreira Campos foi notificado por meio do Edital 0004/2015-TCU/SECEX-TO, de 24/3/2015 (peça 73), publicado no Diário Oficial da União 59, de 27/3/2015 (peça 75).

Transcorridos os prazos recursais em **11/9/2014**, para Bento Pereira Lima e Genelice Pereira Lima, em **17/9/2014**, para o Município de Goiatins/TO, e em **13/4/2015**, para David Ferreira Campos, os responsáveis não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 4217/2014-TCU-2ªC transitou em julgado em **12/9/2014**, para os senhores Bento Pereira Lima e Genelice Pereira Lima, em **18/9/2014**, para o Município de Goiatins/TO, e em **14/4/2015**, para o Sr. David Ferreira Campos.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico, por fim, que foi feito o registro no sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovantes de peças 78 a 81.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de cobrança executiva referente aos itens e/ou responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX-TO, em 27 de abril de 2015.

(Assinado eletronicamente)
MAVANIA R. MORAIS DE SOUSA
TEFC

Assinado com base na subdelegação de competência contida no artigo 1º, inciso II, da Ordem de Serviço – Secex/TO 1/2015, c/c delegação de competência prevista no artigo 3º, inciso V, da Portaria - Secex-TO 3/2015.